

## CONGRESSO NACIONAL

MPV 577

CTIOLICTA

00066

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 05/09/2012	MEDIDA PROVISÓRIA № 577, DE 2012	
	AUTOR DEP. ÂNGELO AGNOLIN – PDT/TO	N° PRONTUÁRIO
TIPO 1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( X ) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PÁGINA	ARTIGO PARÁGRAFO INCISC 2º §4º	) ALÍNEA
Dê-se a seguinte redação ao §4º do art. 2º da Medida Provisória nº 577, de 2012:  "Art. 2º		
JUSTIFICAÇÃO		
A emenda tem por escopo tornar imperativa, e não mera possibilidade, que o órgão ou entidade da administração responsável pela prestação do serviço aplique os resultados homologados das revisões e reajustes tarifários, bem como contratar e receber recursos de Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e Reserva Global de Reversão - RGR, nos termos definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, como fonte de recursos para a prestação do serviço.		
ASSINATURA		

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 95/99/2012, às 18:20 Rodrigo Bedritichuk - Mat. 220842 MP S.D.